

Lei nº 489/89

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL VENDER AÇÕES DA CEMIG, JUNTO À BOLSA DE VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Buritir-MG, por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a proceder a venda de ações da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, junto à Bolsa de Valores.

Artigo 2º - A presente autorização encontra respaldo legal no item "C", inciso II, do artigo 15º, Seção VI, das Aliações, Capítulo I, Das Disposições Gerais, do Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348 de 24/07/87 e item "C", inciso II, Seção II, Da Alienação de Bens Municipais, do Artigo 99º, Capítulo I, Do Patrimônio Municipal, da Lei Complementar nº 03 de 28/12/72, observada a legislação específica.

Artigo 3º - As ações em questão têm as seguintes características:

1) Nº DO TÍTULO - 2.341.308-5

ESPÉCIE - ORDINÁRIA

QUANTIDADE - 883.521

FORMA - NOMINATIVA

NUMERAÇÃO DAS AÇÕES - 000018628688647/000018629572167

2) Nº DO TÍTULO - 2.466.888-5

ESPÉCIE - ORDINÁRIA

QUANTIDADE - 14.243.008

FORMA - NOMINATIVA

NUMERAÇÃO DAS AÇÕES - 000186850016837/000186864259844

3) Nº DO TÍTULO - 2.503.203 - 8

ESPÉCIE - ORDINÁRIA

QUANTIDADE - 7.718.710

FORMA - NOMINATIVA

NUMERAÇÃO DAS AÇÕES - 000215711642251/000215719360960

4) Nº DO TÍTULO - 2.341.307 - 7

ESPÉCIE - PREFERENCIAL

QUANTIDADE - 300.624

FORMA - NOMINATIVA

NUMERAÇÃO DAS AÇÕES - 000024631216269/000024631516892

5) Nº DO TÍTULO - 2.466.887 - 7

ESPÉCIE - PREFERENCIAL

QUANTIDADE - 3.407.072

FORMA - NOMINATIVA

NUMERAÇÃO DAS AÇÕES - 000233748832025/000233752239096

TOTAL DAS AÇÕES ORDINÁRIAS - 22.845.239

TOTAL DAS AÇÕES PREFERENCIAIS - 3.707.696

TOTAL GERAL

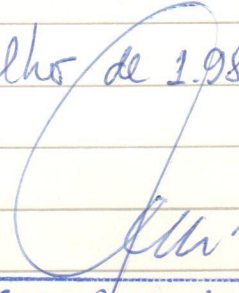
26.552.935

§ único - O valor Nominal de cada ação, corresponde a NCz\$ 0,001 (Um milésimo de Cruzado novo), constante dos títulos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Buiti-MG, 10 de julho de 1989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 228/89, de 06/07/89. Aprovado em 2ª discussão por -06- votos a favor e -04- votos contra. Sala de Sessões, 10 de julho de 1989.